

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 26, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 938, de 2020)

Adicione-se o seguinte § 4º ao art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 938, de 2020:

“Art. 1º

.....
§ 4º Os recursos do auxílio financeiro de que trata o *caput* deverão ser prioritariamente utilizados em ações de saúde pública para o combate aos efeitos da Covid-19.”

JUSTIFICAÇÃO

A União, reconhecendo a grave situação financeira pela qual passam estados e municípios, instituiu o auxílio financeiro que tem por objetivo atenuar, ou, se for o caso, até recompor totalmente, a redução dos valores transferidos em 2020 pelos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e dos Municípios (FPM). Por outro lado, sabemos que a pandemia da Covid-19 impõe a necessidade de gastos em todos os níveis da Federação. O objetivo desta emenda é garantir que os recursos transferidos pela União sejam gastos prioritariamente com ações de saúde pública contra os efeitos da Covid-19. Esperamos, desta forma, contribuir para reduzir a mortalidade da doença, que vem ceifando mais de mil vidas diariamente.

Conto, assim, com o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

